

STF analisa atribuição exclusiva do MP para propor improbidade

25/08/2022

O Plenário do Supremo Tribunal Federal prossegue, na tarde desta quinta-feira (25/8), com o julgamento das ações que discutem se o Ministério Público tem atribuição exclusiva para propor ações de improbidade administrativa. O julgamento começou ontem com a manifestação das partes envolvidas nas ações e os votos dos ministros Alexandre de Moraes (relator) e André Mendonça.

Fernando Stankuns/Wikimedia Commons



Fernando Stankuns/Wikimedia Commons STF julga se MP tem legitimidade exclusiva para propor ações de improbidade

Ambos votaram para referendar a medida liminar já deferida, no sentido da inconstitucionalidade das inovações trazidas à Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992). Consideram que qualquer pessoa jurídica interessada também está autorizada a propor ação desse tipo. O julgamento prossegue, a partir das 14h, com a apresentação demais votos do Plenário.

Confira, abaixo, [todos os processos pautados](#) para julgamento. A sessão começa às 14h, com transmissão ao vivo pela TV Justiça, pela Rádio Justiça e pelo canal do STF no YouTube.

Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) 7.042 e 7.043

Referendo de medida liminar

Relator: ministro Alexandre de Moraes

Autores: Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal (Anape) e Associação Nacional dos Advogados Públicos Federais (Anafe)

Interessados: Presidente da República e Congresso Nacional

O Plenário se reúne para referendo de medida liminar parcialmente deferida pelo relator para assegurar as pessoas jurídicas interessadas a legitimidade para propor ação por ato de improbidade administrativa, além do Ministério Público. As ações questionam dispositivos da Lei 14.230/2021, que alterou a Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992).

Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6.649

Relator: ministro Gilmar Mendes

Conselho Federal da OAB x Presidente da República

Ação contra o Decreto 10.046/2019 da Presidência da República, que dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal e institui o Cadastro Base do Cidadão e o Comitê Central de Governança de Dados. Sobre o mesmo tema será julgada a ADPF 695.

Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 3.087

Relator: ministro Luís Roberto Barroso

Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) x Governo e Assembleia Legislativa do RJ



A ação questiona o artigo 5º da Lei 4.179/2003 do Estado do Rio de Janeiro, segundo o qual o atendimento aos projetos e às atividades do Programa Estadual de Acesso à Alimentação (PEAA) correrá à conta de dotações consignadas anualmente ao orçamento do Fundo Estadual de Saúde (FES), vinculado à Secretaria de Saúde. O PSDB sustenta que a medida retira do fundo recursos necessários à implementação de suas finalidades e que, embora a lei trate de benefícios, estes não podem ser enquadrados como sendo de saúde.

Recurso Extraordinário (RE) 1.008.166 – Repercussão geral

Relator: ministro Luiz Fux

Município de Criciúma x Ministério Público de Santa Catarina

O recurso discute o dever estatal de assegurar o atendimento em creche e pré-escola às crianças até cinco anos de idade. O município alega que o Judiciário não pode interferir na esfera de atribuições do Executivo e impor a destinação dos recursos a situações individuais. Sustenta, ainda, que a disponibilidade de vagas em estabelecimento pré-escolar é meta programática que o poder público tem o dever de implementar na medida de suas possibilidades.

Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6.287

Relatora: ministra Rosa Weber

Partido Liberal (PL) x Presidente da República e Congresso Nacional

A ação questiona o parágrafo 1º, do artigo 3º, da Lei nº 13.649/2018, que dispõe sobre o Serviço de Retransmissão de Rádio (RTR) na Amazônia Legal. A sigla alega ofensa ao princípio da isonomia, pois a norma garante somente a autorização de retransmissão de radiodifusão sonora das capitais dos estados para os demais municípios, excluindo a possibilidade de autorização aos interessados que atuem fora das capitais da Amazônia Legal.

Reclamação (RCL) 29.303

Relator: Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro x Tribunal de Justiça do RJ

A Defensoria Pública alega que a Resolução 29/2015, do TJ-RJ, atenta contra a decisão proferida na medida cautelar deferida no âmbito da ADPF 347, que determina a realização de audiências de custódia para todos os casos de prisão no estado. O colegiado vai decidir se é obrigatória a realização de audiência de custódia em todas as modalidades de prisão e não apenas nos casos de prisão em flagrante.

Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5.941

Relator: ministro Luiz Fux

Partido dos Trabalhadores (PT) x Presidente da República e Congresso Nacional

A ação questiona o artigo 139, inciso IV, do Código de Processo Civil, segundo o qual incumbe ao juiz determinar medidas coercitivas necessárias para assegurar o cumprimento de ordem judicial. O Plenário decidirá se medidas como apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e/ou a suspensão do direito de dirigir, da apreensão de passaporte e da proibição de participação em concurso público e em licitação pública para esses fins são constitucionais. *Com informações da assessoria de imprensa do Supremo Tribunal Federal.*

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2022-ago-25/stf-analisa-atribuicao-exclusiva-mp-propor-improbidade-2/>